



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quinta-feira, 30 de novembro de 2017 - Nº 224

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 224 DE 30/11/2017

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 45.393, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 16.166, 19 de outubro de 2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que o Estado deve promover e incentivar a elevação do patamar da educação superior no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de induzir a formação superior nas áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e afins, Engenharias, Informática e Estatística e cursos de Tecnólogo nessas áreas do conhecimento, objetivando fortalecer o ensino da Rede Pública Estadual;

CONSIDERANDO ainda a importância do reforço às políticas de educação pública de qualidade, tornando-a acessível ao maior número de pessoas; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 22, da Lei nº 16.166, 19 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O quantitativo de bolsas a ser alocado para cada Autarquia Municipal de Ensino Superior observará os requisitos dos artigos 9º e 14 da Lei nº 16.166, 19 de outubro de 2017, e o seguinte procedimento:

§ 1º Do total de bolsas a ser alocado para o PROUPE:

I - em 2018 e 2019, 60% (sessenta por cento) serão reservadas para os alunos dos cursos de Matemática, Física, Química, Biologia e afins, Engenharias, Informática e Estatística e cursos de Tecnólogo nessas áreas do conhecimento, relativos ao Primeiro Bloco, e 40% (quarenta por cento) serão reservadas para os alunos dos demais cursos de nível superior, relativos ao Segundo Bloco, nos termos do artigo 2º da Lei nº 16.166, de 2017;

II - a partir de 2020, 70% (setenta por cento) serão reservadas para o Primeiro Bloco e 30% (trinta por cento) serão reservadas para o Segundo Bloco;

III - as bolsas reservadas para o Primeiro e Segundo Blocos serão subdivididas, para cada Bloco, em 40% (quarenta por cento) do Tipo I e em 60% (sessenta por cento) do Tipo II nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 16.166, de 2017; e

IV - Para cada Bloco, 5% (cinco por cento) das bolsas serão destinadas aos alunos com qualquer tipo de deficiência, subdivididas ainda em 40% (quarenta por cento) do Tipo I e 60% (sessenta por cento) do Tipo II.

§ 2º Serão somadas, para cada Autarquia Municipal, o total de novas vagas oferecidas para cursos do Primeiro Bloco e de matriculados em cursos do Primeiro Bloco, excluídos os discentes que já são bolsistas do PROUPE, sendo o resultado o total de candidatos de cada Autarquia a bolsistas do Primeiro Bloco, nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei nº 16.166, de 2017.

§ 3º Serão somadas, para cada Autarquia Municipal, o total de novas vagas oferecidas para cursos do Segundo Bloco e de matriculados em cursos do Segundo Bloco, excluídos os discentes que já são bolsistas do PROUPE, sendo o resultado o total de candidatos de cada Autarquia a bolsistas do Segundo Bloco, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei nº 16.166, de 2017.

§ 4º Os cursos específicos aptos a serem objeto de bolsas do PROUPE, bem como a identificação de cada um como pertencente ao Primeiro Bloco ou ao Segundo Bloco serão definidos por meio de lista mediante Edital do Processo Seletivo do PROUPE.

§ 5º A alocação das bolsas reservadas para o Primeiro Bloco será realizada do seguinte modo:

I - dividir-se-á o total de bolsas reservadas para o Primeiro Bloco entre todas as Autarquias Municipais participantes do PROUPE em quantidades proporcionais ao total de candidatos a bolsista do Primeiro Bloco de cada Autarquia, sendo este resultado o total de bolsas do Primeiro Bloco potencialmente disponível para cada Autarquia Municipal;

II - para cada Autarquia Municipal, as bolsas que lhes são disponíveis para o Primeiro Bloco serão alocadas aos candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, ordenados segundo os critérios pertinentes de julgamento e classificação, distribuindo-se primeiro as bolsas do Tipo I e depois as do Tipo II;

III - as bolsas do Primeiro Bloco potencialmente disponíveis para cada Autarquia Municipal para as quais não haja candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, serão todas reunidas e distribuídas, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para os candidatos a bolsista do Primeiro Bloco de outra Autarquia Municipal que atendam a tais requisitos e para os quais não tenha sido disponibilizada bolsa nos termos dos incisos I e II; e

IV - a distribuição referida no inciso III será realizada entre as Autarquias Municipais de modo diretamente proporcional ao seu quantitativo de candidatos a bolsista do Primeiro Bloco que atendem aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017 e que não tenham sido inicialmente contemplados.

§ 6º A alocação das bolsas reservadas para o Segundo Bloco será realizada do seguinte modo:

I - dividir-se-á o total de bolsas reservadas para o Segundo Bloco entre todas as Autarquias Municipais participantes do PROUPE em quantidades proporcionais ao total de candidatos a bolsista do Segundo Bloco de cada Autarquia, sendo este resultado o total de bolsas do Segundo Bloco potencialmente disponível para cada Autarquia Municipal;

II - para cada Autarquia Municipal, as bolsas que lhes são disponíveis para o Segundo Bloco serão alocadas aos candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, ordenados segundo os critérios pertinentes de julgamento e classificação, distribuindo-se primeiro as bolsas do Tipo I e depois as do Tipo II;

III - As bolsas do Segundo Bloco potencialmente disponíveis para cada Autarquia Municipal para as quais não haja candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, serão todas reunidas e distribuídas, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para os candidatos a bolsista do Segundo Bloco de outra Autarquia Municipal que atendam a tais requisitos e para os quais não tenha sido disponibilizada bolsa nos termos dos incisos I e II; e

IV - A distribuição referida no inciso III será realizada entre as Autarquias Municipais de modo diretamente proporcional ao seu quantitativo de candidatos a bolsista do Segundo Bloco que atendem aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017 e que não tenham sido inicialmente contemplados.

Art. 2º As Autarquias Municipais sem fins lucrativos que desejarem integrar o PROUPE nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 16.166, de 2017 deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, firmar o Termo de Adesão.

Art. 3º O Estado de Pernambuco repassará mensalmente às Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE o valor correspondente à quantidade de bolsas efetivamente concedidas no mês de competência.

§ 1º A transferência de recurso referida no *caput* dependerá da entrega na SECTI do informe atualizado do quantitativo dos alunos bolsistas e da entrega de prestação de contas, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento do último repasse.

§ 2º Para efeitos da legislação que regula o PROUPE, as taxas de matrícula nos meses de janeiro e julho terão natureza de mensalidade.

Art. 4º Os bolsistas selecionados anteriormente à edição deste Decreto continuarão sendo regidos pelo Decreto nº 37.290, de 18 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 38.789, de 30 de outubro de 2012, e por portarias do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

Art. 6º Cabe ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o Decreto nº 37.290, de 18 de outubro de 2011, o Decreto nº 37.951, de 8 de março de 2012, o Decreto nº 38.789, de 30 de outubro de 2012, o Decreto nº 39.219, de 22 de março de 2013, e o Decreto nº 41.892, de 2 de julho de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

MILTON COELHO DA SILVA NETO

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 45.395, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o 2º Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016-2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN pela [Lei Federal nº 11.346](#), de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que a alimentação foi alçada à categoria de direito social pela [Emenda Constitucional nº 64](#), de 2010, à Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Pernambuco ao SISAN, por meio da qual se comprometeu a elaborar o Plano Estadual de Segurança alimentar;

CONSIDERANDO que tal Plano Estadual foi criteriosamente elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-PE, composta por treze Secretarias de Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o 2º Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016-2019, elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-PE.

Parágrafo único. O texto integral do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016-2019 deve ser permanentemente disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Estado de Pernambuco na rede mundial de computadores – www.pe.gov.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
CLOVES EDUARDO BENEVIDES
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
MILTON COELHO DA SILVA NETO
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 29.11.2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3574-Colocar à disposição da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, o servidor **Raul Goiana Novaes Menezes**, matrícula nº 114.328-0, da Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, a partir de 13.09.2017 até 31.12.2017.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 071/2017 e Despacho Complementar da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE:**

Nº 202-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5732644-4/2016, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **FRANCISCO FERNANDO CAMPOS DO AMARAL**, Cel. PM Reformado, matrícula nº 600.161-0, ocorrida em 14 de agosto de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **ZÉLIA DUARTE AMARAL**, viúva.

Nº 203-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5601860-8/2017, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **AGUINALDO SILVA AMORIM**, 1º Sargento RRP, matrícula nº 602636-2, ocorrida em 16 de setembro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **ANA ELIZABETE SANTOS DE AMORIM**, viúva.

Nº 204-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5749796-2/2016, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 600.844-5, ocorrida em 29 de janeiro de 2015; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **REILZA FIRMINO DA SILVA**, viúva.

Nº 205-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5729649-6/2016, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 602.457-2, ocorrida em 12 de junho de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **CLAUDINETE MARQUES SILVA**, viúva.

Nº 206-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5738347-1/2016, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **SÉRGIO DOS SANTOS**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 31220-7, ocorrida em 06 de agosto de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **CÉLIA MARIA DA SILVA**, companheira.

Nº 207-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5756366-2/2016, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **RUBEM SILVINO DA SILVA**, Cabo PM Reformado, matrícula nº 14282-4, ocorrida em 14 de dezembro de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **JOANA D’ARC DO ESPÍRITO SANTO SILVA**, viúva.

Nº 208-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5750379-0/2016, publicada no Boletim Interno às fls.17, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA**, Cabo PM, matrícula nº 29957-0, ocorrida em 04 de novembro de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **IVANA MARIA VIEIRA DA CRUZ BEZERRA**, viúva.

Nº 209-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8849434-4/2016, às fls.09, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **ARTUR FERREIRA COUTINHO**, Comissário de Polícia, matrícula nº 040.279-6, ocorrida em 20 de fevereiro de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento), à dependente previdenciária do referido policial: **RUBENITA LUCIANO DE OLIVEIRA COUTINHO**, viúva, ficando o restante resguardado para a outra dependente previdenciária habilitada que ainda não formulou requerimento: **JACIRA CAMPELO DO NASCIMENTO**, credora de alimentos.

Nº 210-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8855905-4/2016, às fls.18, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.20, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **JOSÉ GUILHERME DE MENDONÇA FONSECA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 119.855-6, ocorrida em 18 de maio de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, no montante de 1/4 (um quarto) para cada dependente previdenciário habilitado do referido

policial, sendo o percentual correspondente devido à requerente **SOLANGE MARIA DA SILVA**, companheira, ficando o restante resguardado para os demais dependentes que ainda não formularam requerimento: **PHILADELPHO ALVES DE FONSECA NETO**, filho; **CAMILA GUILHERMINA DE MENDONÇA FONSECA**, filha; e, **KATARINA GOUVEIA DE MENDONÇA FONSECA**, filha.

Nº 211-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8847131-5/2015, às fls.71, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.72, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **KELVIN RÔMULLO PEREIRA DA SILVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 273.652-7, ocorrida em 11 de julho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido servidor: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS**, genitora.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1438 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **ANDRÉ CAVALCANTI ARAÚJO**, e do Escrivão de Polícia **PAULO SÉRGIO RATTACASO ARAÚJO**, da referida Secretaria, para, em Natal - RN, no período de 10 a 13 de novembro de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1439 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA SANTOS**, **JOSÉ CÍCERO ALVES DE ARAÚJO** e **JOSÉ SANTANA SILVA FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para, em Paulo Afonso - BA, no período de 13 a 15 de novembro de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1440 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento PM **MAURO CAVALCANTI ALVES**, da referida Secretaria, para, em São Gonçalo do Amarante – RN, no período de 24 a 26 de novembro de 2017, participar do V Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1441 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão BM **ARTHUR LENE BISPO SALES**, do 1º Tenente BM **ALMERY EDMÁRIO OURIQUES DE VASCONCELOS**, do 1º Sargento BM **ANDRÉ LIMA SANTOS**, dos 2ºs Sargentos BM **JÚLIO CÉSAR BARBOSA** e **JAILTON ALVES DE SOUZA**, do 3º Sargento BM **JOSIAEL FRANCISCO DE SALES**, e do Cabo BM **WILLIAM GUILHERME DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Santa Cruz do Sul – RS, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017, tratarem de assuntos de interesse da referida Corporação, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1451 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC BM **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA**, do referido Órgão, para, em Maceió – AL, nos dias 05 e 06 de outubro de 2017, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

Nº 1452 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Cap BM **AGILANA DE INOJOSA BARBOSA**, do referido Órgão, para, em João Pessoa – PB, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1453 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COSTA**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 2017, integrar a comitiva Oficial do Estado.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1321, de 10 de novembro de 2017:

Onde se lê: ...no período de 21 a 24 de novembro de 2017...

Leia-se: ...no período de 20 a 24 de novembro de 2017...

ERRATA

Na Portaria nº 1322, de 10 de novembro de 2017:
Onde se lê: ...no período de 21 a 24 de novembro de 2017...
Leia-se: ...no período de 20 a 24 de novembro de 2017...

ERRATA

Na Portaria nº 1324, de 10 de novembro de 2017:
Onde se lê: ...período de 26 a 29 de novembro de 2017...
Leia-se: ...período de 25 a 29 de novembro de 2017...

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5845, DE 29/11//2017 - Designar, a contar de 27 de novembro de 2017, para integrar o Corpo Docente do **Curso Superior de Polícia (CSP PM/2017)**, com CH total de 360 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os especialistas conforme a seguir:

| ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO - CH: 360 H/A | | |
|--|------------------|--|
| POSTO | MATRÍCULA | COORDENADOR |
| TEN CEL PM | 2059-1 | EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA |
| DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I - CH: 20H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ BM | 798020-5 | WAGNER PEREIRA DA SILVA |
| DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS E OS PRINCÍPIOS DE DEFESA SOCIAL CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| CEL PM | 2009-5 | NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO |
| DISCIPLINA: GESTÃO ESTRATÉGICA DE CRISE – NÍVEL GERENCIAL - CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL PM | 950712-4 | IVANILDO CÉZAR TORRES DE MEDEIROS |
| DISCIPLINA: SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E NO MUNDO CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL PM | 2017-6 | GILDO TOMÉ DA SILVA |
| DISCIPLINA: GESTÃO DO POTENCIAL HUMANO NAS ORGANIZAÇÕES - CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL PM | 22512-6 | VALDENISE DA SILVA SALVADOR |
| DISCIPLINA: DEFESA SOCIAL NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO - CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| CEL BM | 1933-0 | MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA |
| DISCIPLINA: SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA - CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ PM | 940222-5 | ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVIERA |
| DISCIPLINA: SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL NO BRASIL E NO MUNDO - CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ PM | 960033-7 | JONAS SOBRAL MORENO |
| DISCIPLINA: ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO NO SETOR PÚBLICO – CH 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL PM | 1988-7 | PETRONIO ARAUJO GONCALVES FERREIRA FILHO |

| | | |
|--|------------------|---------------------------------|
| DISCIPLINA: FILOSOFIA E DOCTRINA DAS ORGANIZAÇÕES E EMPREGO NO ÂMBITO DA DEFESA SOCIAL – CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| CEL PM | 1967-4 | GEOVÁ DA SILVA BARROS |
| DISCIPLINA: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO NA PREVENÇÃO DE CRIMES E INCIDENTES – CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ PM | 950719-1 | GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE |
| DISCIPLINA: GESTÃO ORGANIZACIONAL COM FOCO NOS RESULTADOS - CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL PM | 910573.5 | ANTÔNIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE |
| DISCIPLINA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA SOCIAL - CH: 30 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| DELEGADA ESPECIAL | 196682-0 | MARTA SUELENE DA SILVA |
| DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II - CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ BM | 798020-5 | WAGNER PEREIRA DA SILVA |

ANTONIO DA PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5846, DE 29/11//2017 - Designar, a contar de 27 de novembro de 2017, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde (CAOS /2017)**, com carga horária total de 240 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os especialista conforme a seguir:

| | | |
|--|------------------|--------------------------------------|
| ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO - CH: 240 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | COORDENADOR |
| CEL QOD | 910862-9 | SILDO ROMERO ALVES XAVIER |
| DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA – I - CH: 20H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ BM | 798020-5 | WAGNER PEREIRA DA SILVA |
| DISCIPLINA: MEDICINA LEGAL FORENSE - CH: 28H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ QOM | 980074 – 3 | OYAMA ARRUDA FREI CANECA JÚNIOR |
| DISCIPLINA: GESTÃO HOSPITALAR - CH: 28 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| CEL QOF | 910861-0 | MARCÍLIO JO'S COSTA CASTRO |
| DISCIPLINA: ÉTICA E DIREITOS HUMANOS - CH: 16 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ QOPM | 930376-7 | JOSÉ CARLOS LEANDRO |
| DISCIPLINA: POLÍTICAS PÚBLICAS E REFORMA DO ESTADO - CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL QOM | 980082-4 | MURILO PAULO ACCIOLY DA SILVA JÚNIOR |
| DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR - CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ QOPM | 930048-1 | JEFFERSON BENTO DA SILVA |
| DISCIPLINA: AUDITORIA E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CH: 24 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL QOM | 980072-7 | ANDRÉ FREDERICO FRANKLIN MACIEL |

| | | |
|--|------------------|-------------------------------|
| DISCIPLINA: ARMAMENTO E MUNIÇÕES - CH: 08 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ QOPM | 920493-8 | WELLINGTON CÂMARA JUNIOR |
| DISCIPLINA: TIRO POLICIAL - CH 12 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ QOPM | 920493-8 | WELLINGTON CÂMARA JUNIOR |
| DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL POLICIAL - CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL QOPM | 930044-9 | ANTÔNIO EDSON DE LIMA MENEZES |
| DISCIPLINA: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS - CH: 24 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| TEN CEL QOPM | 28621-4 | IVAN JOSÉ MELO |
| DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA – II - CH: 20 H/A | | |
| POSTO | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR |
| MAJ QOBM | 798020-5 | VAGNER PEREIRA DA SILVA |

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5847, DE 29/11/2017 - Dispensar e Designar, os Instrutores do **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO PM/2017)**, a contar de 04NOV17, com carga horária total de 392 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas abaixo:

| | | | |
|---|-------------|--------------------------|-----------------|
| DISCIPLINA: DIREITO PENAL MILITAR E PROCESSUAL PENAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 28 H/A | | | |
| POSTO | MAT. | INSTRUTOR TITULAR | Situação |
| TC PM | 2018-4 | MACIEL de Lima Silva | Dispensa |
| CAP PM | 920200-5 | FÁBIO VIEIRA da Silveira | Designa |

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e CONSIDERANDO a Portaria GAB/SDS nº 4347, de 17 de agosto de 2017, que constituiu a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Processo de Seleção Interna;
CONSIDERANDO o Ato Governamental nº 4339, de 4 de outubro de 2017, que substitui o Gestor de Controle Administrativo de Ensino, Instrução e Pesquisa, da Polícia Militar de Pernambuco, **RESOLVE:**

Nº 5848, DE 29/11/2017 - Substituir o Coronel PM José Franklin Barbosa Mendes Leite, matrícula nº 2005-2, pelo Coronel PM Carlos José Viana Nunes, matrícula 920452-0, atual Gestor de Controle Administrativo de Ensino, Instrução e Pesquisa, na Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Processo de Seleção Interna para o Curso de Formação de Oficiais da Administração PM/BM, instituído pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 120, de 21 de setembro de 2016.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Nº 5849, DE 29/11/2017 - Excluir, após ser-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a contar de 1º de dezembro de 2017, o candidato **WESLEY THIAGO DE SOUZA SANTOS**, inscrição nº 208931, do Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco - CFHP PM, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, por não atender ao disposto no Inciso VI do Artigo 20, da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e incorrer no previsto no inciso II da letra e) do item 11.8 da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 25, de 09 de março de 2016.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5850, DE 29/11/2017- DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2015.14.5.000646 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7406954-8/2015 e outros) PADE nº 10.107.1020.00039/2015.1.2. IMPUTADOS: Delegados de Polícia JAIRO DE OLIVEIRA MARINHO, Mat. 213.915-4 e MARCOS FIDELIS DA SILVA, Mat. 191.765-0, e o Escrivão de Polícia LEANDRO FERREIRA DE SÁ, Mat.320.627-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os imputados teriam praticado irregularidades administrativas, conforme está descrito no Sigepe nº 7406954-8/2015, quando lotados nas Delegacias de Tacara tu (189ª Circunscrição Policial) e Inajá (165ª Circunscrição Policial), repercutindo no andamento dos trabalhos nas duas delegacias inspecionadas, pois foram identificados inquéritos policiais instaurados a partir de auto de prisão em flagrante delito sem conclusão no prazo legal; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2015.14.5.000646. I – RESOLVE: ARQUIVAR em relação ao Delegado de Polícia JAIRO DE OLIVEIRA MARINHO**, pois conseguiu provar que não transgrediu normas estatutárias; **II– Determinar aplicação da reprimenda disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO em relação ao Delegado de Polícia, MARCOS FIDELIS DA SILVA, Mat. 191.765-0, e ao Escrivão de Polícia LEANDRO FERREIRA DE SÁ, Mat.320.627-0** III - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e IV - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27NOV2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Ordem de Fornecimento nº 007/2017-SDS. **OBJETO:** consiste na aquisição manequim para treinamento de RCP - manequim adulto (torso), para treinamento de reanimação cardiopulmonar (RCP), básico, sendo 02(duas) unidades do e-fisco 371375-0, item 2; **CONTRATADA:** SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP; **EMPENHO:** 2017NE001095, no valor de R\$ 8.100,00, de 16/10/2017; **ORIGEM:** Processo Licitatório nº nº 033/2017-CPL – I/SDS, Pregão Eletrônico nº 021/2017-CPL – I, Recife-PE, 28NOV17. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 659/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002374

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7407444-3/2016; CONSIDERANDO**, que os fatos narrados, em tese, afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Ex-Policial Militar AUSTRIGÉSILO LINS E SILVA**, que, enquanto integrou as fileiras da PMPE, ocupava a graduação de Soldado PM, sob a matrícula nº 920364-8; **II - TRAMITAÇÃO** da Sindicância Administrativa Disciplinar a cargo do **Maj PM Mat. 910576-0 CLOVIS MARQUES PEREIRA**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7407444-3/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o ex policial dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.** Corregedora Geral da SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 660/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002365

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401456-0/2016**, o qual relata, em tese, possíveis desvios de conduta praticado por policial militar contra civis; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as acusações praticadas pelo militar estadual; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do Policial Militar **Sd PM Mat. 116060-5 Edvaldo José de Barros Filho**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7401456-0/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR** o **Maj PM Mat 960044-2 Marcos Antônio**

Santos Sales para exercer a função de Sindicante da SAD e instruir o citado procedimento; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 661/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002355

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404877-1/2016**, originado através da **Denúncia nº 359/2016 – GTAC**, datada de 04/07/2016, que trata de irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correccional; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **3º Sgt PM Matrícula 27.849-1 – LAUDENIR LOPES CORDEIRO** e do **Cb PM Matrícula 111.543-0 – MARCELO BARBOSA DE FARIAS**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7404877-1/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Cap PM Matrícula 950.701-9 – ALEXANDRE CALADO BOTELHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore as Notificações Disciplinares, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 662/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002341

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8856176-5/2016**, originado através do **BOE 16E1174006315**, registrado na CEPLANC no dia 06/07/2015; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correccional; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **3º Sgt PM Matrícula 107.882-8 – ALEXANDRO DIEGO DE VASCONCELOS**, **Sd PM Matrícula 110.340-7 – JOÃO LUCAS MARTINS DE AZEVEDO**, **Sd PM Matrícula 110.443-8 – ANDERSON ALVES BARRETTO** e do **Sd PM Matrícula 113.032-3 – BRUNO HENRIQUE DA COSTA MELO**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8856176-5/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Maj PM Matrícula 920510-1 – GILVAN CORREIA DOS SANTOS**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore as Notificações Disciplinares, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 663/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002367

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7406914-4/2016**, originado através da **Denúncia nº 481/2016 – GTAC**, datada de 19/09/2016; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correccional; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sd PM Matrícula 110.527-2 – MARCIO CAVALCANTI TAVARES** e do **Sd PM Matrícula 115.358-4 – HEVERTON PHILLIP LEITE SANTOS**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7406914-4/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Maj PM Matrícula 920510-1 – GILVAN CORREIA DOS SANTOS**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore as Notificações Disciplinares, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 664/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002373

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400652-6/2013**, originado através da **Denúncia nº 104/2013 – GTAC**, datada de 06/01/2013; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do 1º Sgt PM Matrícula 980.835-3 – MANASSES JULIO DA SILVA e do Sd PM Matrícula 111.103-5 – CLESIO FIDELIS RAMOS**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400652-6/2013**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Cap PM Matrícula 950.701-9 – ALEXANDRE CALADO BOTELHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore as Notificações Disciplinares, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 666/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002381

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 7402075-7/2017**, originado através da **Denúncia nº 140/2017 - GTAC**, a qual os denunciantes, qualificados no bojo dos autos, notificaram suposto desvio de conduta atribuído a Policial Civil. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia EDUARDO HENRIQUE BRITO PEREIRA, mat. 350.639-8; II - DISTRIBUIR a SAD para a 3ª CPD/SAD a fim de que os fatos elencados no SIGEPE nº 7402075-7/2017 e em seus anexos sejam devidamente apurados, além de outros fatos supervenientes na instrução disciplinar; III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 667/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002379

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 7406426-2/2017**, originado através do **Ofício nº 2017.0802.002789**, oriundo da **2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe**, noticiando sobre suposto desvio de conduta atribuído a Policial Civil. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia WAGNER DOMINGUES, mat. 272.584-3; II - DISTRIBUIR a SAD para a 3ª CPD/SAD a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos narrados no SIGEPE nº 7406426-2/2017 e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 668/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002380

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 8864650-1/2017**, originado através do **Ofício nº 558/2017**, oriundo do **Gabinete do Chefe de Polícia Civil**, noticiando suposto desvio de conduta atribuído a Policial Civil. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Escrivão de Polícia ANTONIO GOMES LEAL JUNIOR, mat. 221.251-6; II - DISTRIBUIR a SAD para a 3ª CPD/SAD a fim de que os fatos narrados no SIGEPE nº 8864650-1/2017 e em seus anexos sejam devidamente apurados, além de outros fatos supervenientes na instrução disciplinar; III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação

Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 669/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002378

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 8883141-6/2017**, originado através do **Ofício nº 553/2017**, oriundo da **CORE/PCPE**, noticiando sobre suposto desvio de conduta atribuído a servidor auxiliar de perito. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Auxiliar de Perito UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO FILHO, mat. 140.301-0; II - DISTRIBUIR** a SAD para a **3ª CPD/SAD** a fim de que os fatos narrados no **SIGEPE nº 8883141-6/2017** e em seus anexos sejam devidamente apurados, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 670/2017.

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** que os PADE's foram originalmente instaurados e distribuídos para a CEPDPC; **CONSIDERANDO** o teor da Sentença proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública, nos Autos do Processo nº 0018183-26.2016.8.17.2001, datada de 13 de junho de 2017; **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** as Portarias Cor. Ger./SDS nº 404/2017, 405/2017, 413/2017 e 415/2017, publicadas no BG/SDS nº 128, de 11/07/2017, e a Portaria Ger./SDS nº 448/2017, publicada no BG/SDS nº 144, de 02/08/2017. **R.P.C. Recife, 29NOV17. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 671/2017.

SIGPAD nº 2017.5.5.002393

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988. **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7401449-2/2017** originado pelo **Termo de Declarações** realizado por investigador no GTAC/Corregedoria, de 02MAR17. **CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em tese, afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento em desfavor da Policial Militar Sd PM Matrícula 140018-3 WÊNIA NAIANY DE FRANÇA OLIVEIRA; II - TRAMITAÇÃO do Processo de Licenciamento** a cargo do **Maj BM Mat. 940105-9 Rogério Barros de Moraes**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7401449-2/2017** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - DETERMINAR** que o Encarregado elabore a **Notificação Disciplinar**, cientificando a servidora dos fatos articulado no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 672/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002329

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8875405-1/2015**, originado através do **Ofício nº 125/2015**, oriundo da **Gerência de Controle Operacional do Interior**; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, ajustou a sua conduta ao disposto em transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia Civil FREDERICO MARCELO CASTRO DO REGO BARROS, matrícula nº 296.051-6; II - DISTRIBUIR** a SAD para a **1ª CPD/SAD** a fim de que os fatos elencados no **SIGEPE nº 8875405-1/2015** e em seus anexos sejam devidamente

apurados, além de outros fatos supervenientes durante a instrução disciplinar; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 673/2017.

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0003926-48.2017.8.17.0000 (483903-0)**, suspendendo os efeitos das portarias SDS 2783/17, 2784/17, 2776/17 e 2777/17 todas da lavra do Secretário de Defesa Social; **CONSIDERANDO** que em decorrência do cumprimento da aludida decisão, dois servidores removidos da Corregedoria Geral da SDS, os quais respondem ao Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2017.13.5.000977, em tramitação na 4ª CPDPC, retornaram a esta Casa Correicional, precisamente, para a 5ª CPDPC; **CONSIDERANDO** o princípio da moralidade que evita que a administração pública distancie da moral e obriga que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas também pela boa fé, lealdade e probidade; **CONSIDERANDO** que a ética no serviço público está diretamente relacionada com a conduta dos servidores que ocupam cargos públicos; **RESOLVE: I - SUSPENDER** a tramitação dos seguintes PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DICIPLINARES: PAD nº 10.101.1002.00073/2015.1.1, PAD nº 10.101.1022.00012/2016.1.1, PAD nº 10.101.1022.00015/2016.1.1, PAD nº 2016.13.5.001555, PAD nº 2016.13.5.002846, PAD nº 2016.13.5.003085, PAD nº 2017.13.5.000244, PAD nº 2017.13.5.000618, PAD nº 2017.13.5.000760, PAD nº 2017.13.5.000947, PAD nº 2017.13.5.000960, PAD nº 2017.13.5.001033, PAD nº 2017.13.5.001329, PAD nº 2017.13.5.001327, PAD nº 2017.13.5.001377, PAD nº 2017.13.5.001642, PAD nº 2017.13.5.001644, PAD nº 2017.13.5.002105 e PAD nº 2017.13.5.001909, todos em tramitação na 5ª CPDPC; **II - ENCAMINHAR** ao Procurador Geral do Estado para conhecimento e adoção das medidas cabíveis. **R.P.C. Recife, 27NOV17. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº. **630/2017**, SIGPAD nº **2017.8.5.001719**, publicada no BG da SDS/PE nº 208, de 07NOV17, onde se lê “...Portaria Cor. Ger./SDS nº 513/2017, publicada no BG nº 170, de 07/07/2017...” leia-se “...Portaria Cor. Ger./SDS nº 513/2017, publicada no BG nº 170, de 07/09/2017...”. **R.P.C. Recife, 29NOV2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 7733 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 7734 a 7822 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de NOVEMBRO/2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente
(F)

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

| Nome | Tipo de Portaria | Nº Portaria | Matrícula /Inscrição | Processo | Órgão de Origem | Deferido / Indeferido |
|---|------------------|-------------|----------------------|------------|-----------------|-----------------------|
| ANTONIO JUCIVAN NUNES MACHADO | Publicação | 7740 | 0001586793 | 2017110171 | PCPE | Deferido |
| INDHIRA RIBEIRO DANTAS | Publicação | 7761 | 0002736667 | 2017110214 | PCPE | Deferido |

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

| Nome | Tipo de Portaria | Nº Portaria | Matrícula /Inscrição | Processo | Órgão de Origem | Deferido / Indeferido |
|--|------------------|-------------|----------------------|------------|-----------------|-----------------------|
| FABRICO SILVA DE QUEIROZ | Retificação | 7687 | 0001114972 | 2017103494 | PMPE | Deferido |
| JASON TIMÓTEO DA CRUZ | Publicação | 7768 | 0000256382 | 2017111090 | PMPE | Deferido |
| JOSÉ ALDO BEZERRA FREIRE | Publicação | 7771 | 0009210342 | 2017110252 | PMPE | Deferido |
| JOSÉ JUSTINIANO DE MENEZES | Publicação | 7773 | 0000032441 | 2017112037 | PMPE | Deferido |
| JOSÉ ROBERTO MARIANO FIGUERÔA | Retificação | 7733 | 0000237760 | 2017109160 | PMPE | Deferido |
| MANOEL BATISTA DA SILVA | Publicação | 7785 | 0000270695 | 2014108449 | PMPE | Deferido |
| VALDIR LUIZ DE SOUZA | Publicação | 7614 | 6000789 | 2015111895 | PMPE | Indeferido |
| ZENILDO MANOEL DE OLIVEIRA | Publicação | 7583 | 142700 | 2017105676 | PMPE | Indeferido |
| MANOEL DO NASCIMENTO DE MELO FILHO | Publicação | 7592 | 6110380 | 2017108506 | PMPE | Indeferido |
| ADRIANO ANDERSON BARROS DA SILVA | Publicação | 7618 | 1115359 | 2017108522 | PMPE | Indeferido |

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, nos termos do art. 7º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e do artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, o **Processo Nº 016/2017 – Pregão Eletrônico Nº 008/2017**, cujo **OBJETO** é a Aquisição **POR LOTE** com entrega imediata e integral de **MATERIAL HIDRÁULICO**, para atender as necessidades da PCPE, conforme Ata de Sessão Pública em favor das empresas: Em favor das empresas: **ELVIS JOSÉ DE BRITO** - CNPJ Nº 24.708.262/0001-73, vencedora do **lote 01**, no valor de R\$ 5.818,00; **lote 02**, no valor de R\$ 6.237,00; **lote 03**, no valor de R\$ 6.415,00; **lote 04**, no valor de R\$ 10.399,90; **lote 06**, no valor de R\$ 6.037,85; **lote 08**, no valor de R\$ 5.164,00; **lote 09**, no valor de R\$ 5.887,00 e **lote 10**, no valor total de R\$ 5.809,00 e a empresa **L.B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 20.470.692/0001-49**, vencedora do **lote 05**, no valor de R\$ 5.305,80 e **lote 07**, no valor de R\$ 6.031,10, como detentoras

das ofertas de preços exequíveis e dentro do nosso valor de referência, bem como atenderam rigorosamente ao exigido no Edital. Recife, 29 de novembro de 2017. **Joselito Kehrle do Amaral** – Chefe de Polícia Civil. (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
ERRATA:

Na publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2016, da edição do DOE, de 25.11..2017, onde se lê: “**Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Aquisição de Produtos nº 007/2015**”, leia-se: “**Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Aquisição de Produtos nº 007/2016**”. Recife, 29 de novembro de 2017. **Joselito Kehrle do Amaral**. Chefe de Polícia Civil. (*) (**) (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada e Preços nº 001/2017-CPL/Capital – Objeto: Execução da obra de construção de muro de segurança na 3ª Companhia Independente da Polícia Militar de Pernambuco (Companhia Tenente Coronel PM Felipe Apurangy de Araújo). **Firmas Inabilitadas:** SA Locações Construções e Serviços Ltda-EPP e Multcompe Comércio e Serviços em Geral Eireli-ME. **Abertura das Propostas:** 12/DEZ/2017 às 10:00 horas (Horário de Recife). **OBS:** Maiores informações, solicitar acesso a ATA de Julgamento de Habilitação do certame. Recife, 29/11/2017 – **André Felipe Araújo Pereira do Nascimento** – Maj PM – Presidente da CPL/Capital. (F)

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2017-CPL/CPM. Pregão Eletrônico nº 007/2017

– Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Medalhas para Premiação dos Alunos do Colégio da PMPE, por Ocasão dos Jogos Escolares. **Empresa Vencedora:** Premium Artigos Personalizados Ltda-EPP. **ADJUDICAÇÃO: O Pregão Eletrônico nº 007/2017-CPL/CPM,** teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Premium Artigos Personalizados Ltda-EPP. CNPJ 22.645.154/0001-73, **pelo valor total de R\$ 12.791,40.** **OBS:** Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 29/11/2017 – **Wilson Pereira Campos – Capitão QOAPM – Pregoeiro.** (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADJUDICO nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e da Lei Federal nº 10.520/2002, o PL Nº 033/2017 - PE Nº 029/2017- CPL II/SDS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SALAS DE NECRÓPSIAS DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL – PETROLINA, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Ouro Preto, Petrolina - PE. **EMPRESA VENCEDORA:** FAN DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ Nº 84.113.349/0001-20, no lote1 com valor de R\$ 296.000,00; Recife-PE, 29 de novembro de 2017. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS. (F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração